



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 28/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE JULHO DE 2019

(Contém 54 folhas)

ATA N.º 28/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 09 horas e 30 minutos

Encerramento: 10 horas e 29 minutos

No dia oito do mês de julho de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas nove horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale e Domingos Manuel Sousa dos Santos, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Carlos Manuel Carvalho Salvador, em representação do PSD – Partido Social Democrata e em substituição de Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às nove horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2019		
3	Contração de empréstimo a longo prazo para investimento até 2.455.000,00 €, por quinze anos – Análise de propostas / Proposta de anulação de procedimento		
4	Proposta de abertura de procedimento para contração de empréstimo a longo prazo, por 15 anos, até ao montante de 2.455.000,00 €		

	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
5	Fornecimento de refeições (almoços e lanches), nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, com início em 1 de setembro de 2019 e término em 31 de agosto de 2020 – Abertura de procedimento	Inf. 5363/2019, de 03 de julho	
6	Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de dezasseis (16) meses – Abertura de procedimento	Inf. 5360/2019, de 03 de julho	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
7	Resumo diário de tesouraria		
8	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios do pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos do mês de junho		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
9	Pedido de concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2019/450.10.21 5/12, de 26.06	Comissão da Sardinha Assada de Benavente
10	Pedido de concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2019/450.10.21 5/14 de 28.06	Pedro Miguel Martins Coimbra Garcia Matos
11	Pedido de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo, glicémia, tensão arterial e avaliação de IMC gratuita	2019/450.10.21 3/20 de 27.06	Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal)
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Jurídico		
12	Legislação síntese	Informação A.J. de 03 de julho	

	Subunidade Orgânica de Património	
13	Medição de área de cedência ao domínio público	
14	Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do n.º 3 do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, sobre o direito de preferência em 1.º grau que goza na alienação do direito de utilização do terreno, constituído através de direito de superfície	Luís Manuel Silva Santos Cantista, advogado e na qualidade de procurador da sociedade HEFESTO STC, S.A
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes	
	Apoio Administrativo às Obras Municipais	
15	Empreitada de: “Execução da Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque de Estacionamento Periférico” – Concurso Público	25.04.03/03-2019
16	Empreitada de: “Mobilidade Urbana Sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede Ciclável e Pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN 118)” – Concurso Público	25.05.02/05-2019
17	Apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional do Alentejo – Alentejo 2020 / Regulamento Específico “Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos” / Eixo 7 – Eficiência Energética e Mobilidade / Aviso N.º Alt20-03-2017-27 – 4.ª Alteração / Operação: “2.ª fase de intervenção nos sistemas de iluminação pública em Benavente, Samora Correia, Barrosa e Santo Estêvão, para melhoria da eficiência energética do Município de Benavente”	
18	Apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional – Alentejo 2020 / Regulamento Específico “Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos” / Eixo 7 – Eficiência Energética e Mobilidade / Aviso N.º Alt20-03-2017-27 – 4.ª alteração	

Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento				
Subunidade Orgânica de Obras Particulares				
19	Aprovação de arquitetura – A	638/2019		Maria Adelaide Luz Ferreira
20	“ “	233/2019		Velvetepisode, Lda.
21	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1533/2018		Ana Paula Costa Rasteiro Bourget
22	Licença especial de ruído / A conhecimento	626/2019		Joaquim Raimundo, Lda.
23	Participação sobre início de trabalhos	918/2019		Vânia Maria dos Santos Correia
24	Averbamento de processo de obras em nome de novo titular – A conhecimento	685/2019		Atual: VLRP – Empreendimentos, Lda. Anterior: Correntes do Futuro, Lda.
25	Reabilitação urbana / Vistoria final / Nível de conservação	230/2016		Ana Bela Nunes Rocha
26	Trânsito	1130/2017		Tropical Percentage, Lda.
Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude				
Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa				
27	Feira do Livro – Pedido de cedência de espaço			Caritas Paroquial N.ª Sra. da Paz
28	Organização de acampamentos de jovens na zona do parque de merendas junto ao rio – Pedido de reunião			Presidência da Cruz de Malta
29	1.º Festival do Emigrante – 11 de agosto de 2019 – Pedido de apoio			AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto
30	21.º Portugal Lés-a-Lés / Agradecimento			Almansor Motor Clube

31	Resistência em BTT – 20 de julho de 2019 – Requerimento para emissão de alvará de licenciamento	Grupo Desportivo de Benavente – Secção de Ciclismo
32	Festas do Porto Alto – 19 a 23 de julho de 2019 – Requerimento para emissão de alvará de licenciamento	Comissão de Festas do Porto Alto
33	Largada de vacas – 13 de julho de 2019 – Requerimento para emissão de alvará de licenciamento	Junta de Freguesia de Santo Estêvão
34	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que o senhor vereador Ricardo Oliveira informou que se encontraria ausente da reunião, por motivos profissionais, sendo substituído pelo eleito Carlos Manuel Salvador. Transmitiu que o senhor vereador Hélio Justino se encontra ausente, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA CATARINA VALE

1- 25.º ANIVERSÁRIO DA CAPELA DA COUTADA VELHA

Endereçou os parabéns a toda a comunidade da Coutada Velha pelo 25.º aniversário da capela daquela localidade, que foi assinalado numa bonita cerimónia que teve lugar no passado domingo, com a presença do bispo de Évora. Registou que aquela capela, tal como foi mencionado na cerimónia, foi construída com sangue, suor e lágrimas.

2- FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DO CARMO, EM FOROS DA CHARNECA

Felicitou a comissão organizadora das Festas de N.ª Sra. do Carmo, em Foros da Charneca, que tiveram início na sexta-feira e se prolongaram até domingo. Disse crer que se trata de uma das iniciativas que a Câmara Municipal deve continuar a apoiar.

3- 31.º FESTIVAL DE GASTRONOMIA DA LEZÍRIA RIBATEJANA

Agradeceu à ARCAS (Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora) por mais um Festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana, que teve início pelas dezanove horas da passada sexta-feira e perdurará até dia 15 de julho.

4- ENCONTRO NACIONAL DE ANDEBOL, INFANTIS, EM PORTIMÃO

Endereçou os parabéns ao andebol do município de Benavente, que esteve representado no Encontro Nacional da modalidade, em infantis, que decorreu em Portimão, no passado fim de semana.

Registou que a ADCB (Associação Desportiva e Cultural de Benavente) teve um desempenho brilhante, sagrando-se vice-campeã daquele encontro.

Acrescentou que para além da ADCB, também estiveram presentes o NASC (Núcleo de Andebol de Samora Correia) e a AREPA (Associação Recreativa do Porto Alto), o que significa que, de facto, o andebol no município de Benavente está bem e há quem faça por ele.

Deixou uma palavra, não só aos atletas (que, naturalmente, se esforçaram muito), mas, também, a todos os dirigentes, treinadores e aos pais, que fazem com que aquelas iniciativas aconteçam.

Deu nota que apesar de ter tido oportunidade, no domingo, de endereçar os parabéns ao presidente da ADCB, quer fazê-lo, semi publicamente, na reunião, para que conste em ata o orgulho que tem por aquelas três associações.

SENHOR VEREADOR CARLOS MANUEL SALVADOR

1- ENCONTRO NACIONAL DE ANDEBOL, INFANTIS, EM PORTIMÃO

Endereçou, em nome do vereador Ricardo Oliveira, os parabéns ao andebol, pela vitória obtida no fim de semana anterior.

2- 31.º FESTIVAL DE GASTRONOMIA DA LEZÍRIA RIBATEJANA

Enviou os seus agradecimentos à ARCAS, por mais uma organização do Festival de Gastronomia.

3- ZONAS RIBEIRINHAS DE PORTO ALTO E SAMORA CORREIA

Registou que a zona ribeirinha de Porto Alto está cada vez mais degradada.

Comentou que lhe aconteceu estacionar o seu carro à beira do rio, junto ao cais do Porto Alto, e quando regressou, tinha um bilhete de um particular, dizendo que aquele estacionamento era dele, situação à qual achou muita piada, embora, efetivamente, não tenha piada nenhuma. Não foi falar com a pessoa, porque nem tão pouco sabe quem é, mas tentou inteirar-se do que se passava, tendo obtido a informação de que a pessoa fez, realmente, um estacionamento e tem o direito a estacionar ali o carro.

Considerou que aquelas situações não deviam acontecer e, para tal, os serviços deveriam, antecipadamente, ter preparado aquele espaço (melhor ou pior), para que não houvesse intervenção particular num espaço que é público.

Mencionou que o cais dos barcos dos pescadores só tem lixo e caniços, não havendo uma limpeza ou uma intervenção que se julgue capaz.

Em relação à zona ribeirinha de Samora Correia, além da limpeza ser muito pobre, a situação tem a ver com a utilidade do espaço, onde não se consegue fazer eventos porque, possivelmente, não foi bem estruturado, ou não foi criado para esse fim. Opinou que o espaço deve ser usado para jardim, ou para eventos, criando condições para que isso aconteça, sob pena de que, qualquer dia, Samora Correia não tenha um espaço para realizar um evento.

Observou que o espaço junto à igreja é péssimo para realizar eventos e exemplificou que quando ali há concertos, ou qualquer evento que tenha a ver com música, não se consegue lá estar, atendendo ao eco feito pelos edifícios circundantes àquele largo.

Acha que Samora Correia já merecia um espaço mais condigno para realização de eventos, não devendo estar limitado ao espaço da feira, que cada vez é mais reduzido, uma vez que o cemitério vai sendo ampliado.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- 25.º ANIVERSÁRIO DA CAPELA DA COUTADA VELHA

Registou que o senhor arcebispo de Évora fez questão de estar junto da comunidade católica da Coutada Velha, a assinalar os vinte e cinco anos da capela daquela localidade, e crê que isso foi importante para aquela comunidade.

2- ENCONTRO NACIONAL DE ANDEBOL, INFANTIS, EM PORTIMÃO

Disse crer que se está perante um feito de grandes dimensões por parte dos jovens atletas do município, no que ao andebol diz respeito.

Comentou que o Encontro Nacional de Andebol constitui a fase de apuramento de campeão nacional de infantis, na qual marcou presença o NASC e a ADCB, em masculinos, e fizeram-no em resultado daquilo que foi toda a disputa dos campeonatos inter-regionais.

Crê que aquele é um feito ainda maior, se se considerar que o andebol tem muito pouca repercussão, ao nível do distrito de Santarém, e, portanto, os clubes do município têm que fazer competição interdistrital, com muitas deslocações e com níveis competitivos que ficam aquém da participação de outros clubes.

Acrescentou que estiveram dois clubes de Benavente nas meias-finais (NASC e ADCB) e, também, dois clubes do distrito do Porto, área onde o andebol tem mais força. Enalteceu o trabalho que é desenvolvido por aqueles dois clubes, ao nível da formação, e observou que o facto de não ser feita captação de atletas, ao nível da região, sendo utilizados, apenas e só, os atletas provenientes do município, merece ainda mais destaque, dado que, como é sabido, Benavente é um concelho de pequena/média dimensão e, portanto, isso só pode ser o resultado de uma grande capacidade e da qualidade do trabalho que é desenvolvido pelos clubes.

Lembrou que o NASC foi campeão nacional na época passada (ficou em quarto lugar na atual época) e que a ADCB, há alguns anos atrás, já tinha sido vice-campeã nacional de infantis.

Deu nota da participação da AREPA e embora tenha ficado em décimo nono, crê que esse desempenho é, também, significativo no desporto feminino.

Crê que a Câmara Municipal se deve associar àqueles feitos, endereçando as felicitações e os parabéns a todos os atletas e, também, aos clubes, aos dirigentes, aos treinadores e aos pais, por aquele magnífico desempenho e por se terem imposto na modalidade, ao nível nacional, daquela forma.

3- ZONAS RIBEIRINHAS DE PORTO ALTO E SAMORA CORREIA

Explicitou que junto ao cais dos pescadores, no Porto Alto, existe uma concessão da antiga ARH (Administração da Região Hidrográfica), havendo, inclusive, um pequeno anexo que faz parte dessa concessão, sendo que vários pescadores têm contratos de arrendamento nas zonas tituladas pela ARH, que lhes permitem ocupar aqueles espaços para fins que têm a ver com a pesca de lazer, ou outra.

O SENHOR VEREADOR CARLOS MANUEL SALVADOR clarificou que se estava a referir a um espaço junto à rampa, onde as pessoas param as viaturas. No entanto, se,

realmente, esse espaço está dentro da concessão, deveria ser ali implementada sinalização, dando nota de que se trata de um espaço privado.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que ia avaliar a situação.

Deu nota que a Câmara Municipal está a tratar, com a ARH, de um projeto de intervenção para consolidação daquela margem, que é, talvez, das situações mais complicadas que existem no rio, dado que as águas vão escavando a margem e, inclusivamente, põe em causa não só as questões do rio, mas, também, a própria Rua Columbano Bordalo Pinheiro, que tem algumas zonas que já estão numa situação mais complicada.

Crê que a zona ribeirinha de Samora Correia é um espaço que se apresenta em condições, onde se fazem algumas iniciativas, e que tem vindo a ser mais frequentado, do ponto de vista do lazer das pessoas.

Transmitiu que existem, ainda, outros projetos da Câmara Municipal, no sentido de adaptar a zona que a Autarquia adquiriu na Quinta dos Gatos, por forma a poder aumentar a área da zona ribeirinha.

Acrescentou que a Câmara Municipal também está a negociar com um proprietário, que tem uma pequena faixa de terreno junto ao rio, por forma a fazer ligação para a nova área e poder dotá-la de condições para ali serem realizadas algumas iniciativas, nomeadamente, a feira anual e o Festival do Arroz Carolino, evento da responsabilidade da Autarquia.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

1- DESEMPENHO DA SELEÇÃO NACIONAL DE HÓQUEI EM PATINS, SUB19

Deu nota do excelente desempenho da seleção nacional de hóquei em patins, sub19, da qual faz parte o samorense Gustavo Pato, e que, brilhantemente, conquistou o terceiro lugar no recente campeonato do Mundo.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE E À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA PARA 2019

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo senhor vereador Pedro Pereira foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Considerando que:

- a) Os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do art. 23.º n.º 2 alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) A proteção civil municipal tem os objetivos e exercer-se nos domínios estabelecidos no art. 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro;
- c) As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia são agentes privilegiados na prossecução do enquadramento operacional da proteção civil no âmbito municipal;
- d) Compete à Câmara Municipal, nos termos do art. 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município;
- e) As atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia revestem imprescindível interesse para o Município, em sede da proteção civil;
- f) Nas Grandes Opções do Plano para o presente ano estão inscritas verbas de apoio às Associações de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia;
- g) A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 21.01.2019, sob nossa proposta, deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de apoiar as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia, num montante idêntico ao do apoio concedido em 2018;
- h) Essa deliberação municipal contém a decisão de concessão, a cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do município, do apoio financeiro até maio de 2019, no montante de 41.907,85 €, correspondendo a 5/14 do montante transferido no ano anterior e que as transferências financeiras para as Associações se efetuem em cinco tranches mensais de 8.381,57 €, e que para efeitos da LCPA os compromissos sejam agendados para liquidação, de acordo com as tranches;

PROPONHO:

a atribuição do apoio financeiro de junho a dezembro de 2019, no montante de 75 434,15 € para cada Associação, correspondendo a 9/14 do montante transferido no ano anterior e que as transferências financeiras para as Associações se efetuem em sete tranches mensais, conforme quadro infra, e que para efeitos da LCPA os compromissos sejam agendados para liquidação, de acordo com as tranches:

Junho*	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
16.763,14 €	8.381,57 €	8.381,57 €	8.381,57 €	8.381,57 €	16.763,14 €	8.381,59 €

***Tranche a transferir, imediatamente a seguir à tomada de deliberação.**

Benavente, 01 de julho de 2019.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal já tinha aprovado, anteriormente, a proposta de apoio financeiro às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia, na condição de ser mantido o mesmo apoio do ano anterior, tendo deliberado, em janeiro, transferir 5/14 desse montante.

Acrescentou que cumpre, atualmente, à Câmara Municipal deliberar acerca da atribuição dos restantes 9/14 desse montante, que correspondem a 75.434,15 € (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro euros quinze cêntimos) para cada uma das Associações, verba a ser processada de acordo com as tranches constantes da informação em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para o período compreendido entre junho a dezembro de 2019, no montante de 75.434,15 € (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro euros quinze cêntimos) para cada Associação, correspondendo a 9/14 do montante transferido no ano anterior, e que as respetivas transferências financeiras se efetuem em sete tranches mensais, conforme calendarização constante da proposta, devendo os respetivos compromissos ser agendados, para liquidação, de acordo com as tranches e para efeitos da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO PARA INVESTIMENTO ATÉ 2.455.000,00 €, POR QUINZE ANOS – ANÁLISE DE PROPOSTAS / PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO

1 – Em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 2019.06.26, foi autorizada, sob proposta da Câmara Municipal, a contratação de empréstimo a longo prazo para investimento até 2.455.000,00 €, por quinze anos;

2 – Quer a deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada em 2019.06.17, quer a referida deliberação da Assembleia Municipal, assentaram na análise, efetuada pelos serviços municipais, das propostas apresentadas pelas diversas instituições de crédito;

3 – Porém, nesta data foi detetado um lapso na análise daquelas propostas, no que diz respeito à existência de “floor” (em cada período de contagem e em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao valor do ‘spread’), sendo que naquela análise e relativamente às propostas apresentadas por uma das instituições de crédito, não foi contemplado o cálculo da taxa de juro com “floor”, o que tem implicações na ordenação das propostas;

4 – Por outro lado, a maioria das propostas eram omissas quanto à existência de “floor”, o qual é determinante para o apuramento dos juros e encargos decorrentes do empréstimo, implicando que seja clarificado;

Assim, proponho:

- a) – Que a Câmara Municipal delibere sobre a anulação do processo de contração de empréstimo em título, pelas razões atrás aduzidas;
- b) – Que seja solicitado à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º, alínea f) do n.º 1 do art. 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e art. 49.º n.º 5 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a anulação da autorização concedida em sessão ordinária realizada em 2019.06.26, para a contração do empréstimo em epígrafe;
- c) – Que seja solicitado à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e art. 6.º n.º 1 alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a anulação da autorização do compromisso plurianual associada ao referido contrato de empréstimo;
- d) – Que seja dado conhecimento desta deliberação às instituições de crédito concorrentes.

Paços do Município de Benavente, 03 de julho de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou que no processo de contração de empréstimo de longo prazo não foi feita menção expressa à modalidade de “floor” sobre o indexante da taxa de juro, que diz respeito à forma como as entidades bancárias admitem, ou não, valores negativos para o indexante (Euribor) e, como tal, a maior parte das instituições não fizeram essa referência nas propostas que apresentaram.

Acrescentou que quando a Câmara Municipal notificou do resultado do procedimento, uma das entidades disse que a sua proposta contemplava a existência de “floor”, quando a Euribor é negativa. Assim sendo, está o procedimento ferido e tem que ser anulado, de acordo com a proposta em apreço.

Realçou que nos procedimentos de empréstimos que a Autarquia fez, anteriormente, os bancos não tinham essa questão do “floor” e, portanto, era do desconhecimento da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, proceder à anulação do processo de contração de empréstimo de longo prazo para investimento até 2.455.000 € (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil euros), por 15 anos, pelas razões aduzidas na proposta em título.

Mais foi deliberado, igualmente por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, solicitar à Assembleia Municipal, nos termos das alíneas ccc) do n.º 1 do art. 33.º e f) do n.º 1 do art. 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art. 49.º n.º 5 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a anulação da autorização concedida em sessão ordinária realizada em 2019.06.26, para a contração do empréstimo em epígrafe.

Foi ainda deliberado, também por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art. 6.º n.º 1 al. c) da Lei

n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a anulação da autorização do compromisso plurianual associada ao referido contrato de empréstimo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A LONGO PRAZO, POR 15 ANOS, ATÉ AO MONTANTE DE 2.455.000,00 €

Considerando que:

1. De acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro¹ - RFALEI, os municípios podem contrair empréstimos e utilizar aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito.
2. O artigo 51.º do RFALEI estabelece para os empréstimos de médio e longo prazos o seguinte:
 - a) Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos;
 - b) Os investimentos a financiar são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previsto no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal;
 - c) Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;
 - d) Em regra, os empréstimos têm um prazo máximo de 2 anos para a sua utilização, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período;
 - e) As amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80% da amortização média de empréstimos (divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo).
3. O limite da dívida total constante do artigo 52.º do RFALEI determina que:
 - a) A dívida total das operações orçamentais do Município não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida dos três exercícios anteriores;
 - b) O conceito de dívida total das operações orçamentais engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira, e todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais;

¹ Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, alterada pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, alterada pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro, 114/2017, de 29 de dezembro, 51/2018, de 16 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 35-A/2018, de 12 de outubro, e alterada pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

- c) Sendo cumprido o limite de endividamento total, o Município só pode aumentar, em cada exercício, o valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.
4. No Município de Benavente, o limite da dívida total para 2019 é 22.929.068,32 euros e a dívida total líquida² a 01-01-2019 somava 1.527.395,12 euros, resultando daí uma margem utilizável³ de 4.280.334,64 euros.
 5. A 31-03-2019, a dívida total líquida atingia 1.554.033,49 euros, originando uma margem utilizável disponível de 4.253.696,27 euros.
 6. É da competência da Assembleia Municipal autorizar a contração de empréstimos, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
 7. O pedido de autorização para a contração de empréstimos, a submeter à apreciação e eventual aprovação do órgão deliberativo, terá de ser obrigatoriamente acompanhado de informações sobre as condições praticadas em, pelo menos, 3 instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município, conforme determina o n.º 5 do artigo 49.º do RFALEI e esta autorização deverá ser antecedida de discussão e autorização dos investimentos a financiar (Cfr. n.º 2 artigo 51.º do RFALEI).
 8. A contração de um empréstimo de longo prazo, por um período de 15 anos, em 2019, implica que a autorização seja aprovada por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, uma vez que irá produzir efeitos em mais de dois mandatos.
 9. Encontram-se inscritos no Plano de Plurianual de Investimentos para 2019, no objetivo “12 – Comunicações e Transportes”, um conjunto de projetos de relevante interesse para o Município, cujo financiamento se encontra por definir.
 10. Para a Câmara Municipal assegurar o cumprimento desses objetivos, torna-se necessário contrair um empréstimo de longo prazo, por quinze anos, até ao montante de 2.455.000,00 euros (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil euros), a afetar aos seguintes investimentos:

Obj.	Prog.	Projeto	Designação	Classificação orçamental		Valor a ser financiado
12	001	2019/10	Pavimentação do troço urbano de Santo Estêvão da EN 118-1, incluindo a requalificação da Praça Central	02	07010401	395 000,00
12	001	2019/12	Pavimentação da Rua 1.º de Maio em Foros de Almada	02	07010401	100 000,00
12	001	2019/13	Pavimentação da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes em Benavente	02	07010401	160 000,00
12	001	2019/14	Pavimentação da Av. Egas Moniz, em Samora Correia	02	07010401	365 000,00
12	001	2019/15	Pavimentação da Estrada da Carregueira - Samora Correia	02	07010401	90 000,00
12	001	2019/16	Pavimentação da Estrada das Fontainhas, em Porto Alto	02	07010401	215 000,00
12	001	2019/17	Pavimentação da Estrada dos Curralinhos, em Samora Correia	02	07010401	110 000,00

² Dívida total excluindo dívidas não orçamentais, capital excepcionado e FAM e incluindo a contribuição para a dívida municipal de associações de municípios e setor empresarial do estado.

³ 20% da diferença entre o limite da dívida total e a dívida total líquida.

12	001	2019/18	Pavimentação da Azinhaga do Contador, em Benavente	02	07010401	845 000,00
12	001	2019/19	Pavimentação da Azinhaga do Olival Basto (Estrada da Sieta), em Benavente	02	07010401	175 000,00
TOTAL						2 455 000,00

11. O prazo de 15 anos para o empréstimo, afigura-se ser o adequado atendendo a que se estima como vida útil dos bens a financiar de 20 anos (CIBE e SNCAP).
12. A Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no passado dia 26-06-2019, deliberou autorizar os investimentos a serem financiados por empréstimo a longo prazo e atrás mencionados, nos termos do artigo 51.º n.º 2 do RFALEI.

Assim e tendo por base os considerandos, proponho que:

1. Se inicie um processo de concurso para seleção da entidade financeira com vista à contratação de um empréstimo bancário até ao montante de 2.455.000,00 euros a distribuir pelos projetos atrás mencionados, e que, para o efeito, sejam solicitadas propostas às seguintes instituições autorizadas por lei a conceder crédito, com balcões na área do Município:
 - a) Banco BPI;
 - b) Banco Santander Totta;
 - c) Caixa Geral de Depósitos;
 - d) Crédito Agrícola – CCAM de Salvaterra de Magos;
 - e) Millennium BCP;
 - f) Montepio; e
 - g) Novo Banco.
2. Que a Câmara Municipal aprove o Convite a endereçar àquelas instituições de crédito, bem como as condições nele contidas, que se anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante.

Benavente, 03 de julho de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta supra.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, que se inicie um processo de concurso para seleção da entidade financeira, com vista à contratação de um empréstimo bancário até ao montante de 2.455.000,00 € (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil euros), a distribuir pelos projetos mencionados na proposta em análise, e que, para o efeito, sejam solicitadas propostas às instituições referenciadas, e autorizadas por lei a conceder crédito, com balcões na área do Município.

Mais foi deliberado, também por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar o Convite a endereçar àquelas instituições de crédito, bem como as condições nele contidas, documento que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 5 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇOS E LANCHES), NOS REFEITÓRIOS ESCOLARES A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, COM INÍCIO EM 1 DE SETEMBRO DE 2019 E TÉRMINUS EM 31 DE AGOSTO DE 2020 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Informação n.º 5363/2019, de 03 de julho

1. Objeto

Atenta a necessidade vertida na Requisição Interna n.º 145574, datada de 28/03/2019, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa, repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder € 375.656,19, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, encargo esse a satisfazer pela dotação da classificação económica 02 02022503, GOP 01 002 2014/5012 Ac5 – Confeção e transporte de refeições escolares, perspetivando-se uma realização financeira de acordo com a seguinte repartição de encargos:

Quadro I

Distribuição de encargos	
Ano de 2019	Ano de 2020
€ 135.350,30	€ 240.305,89

Aos valores acresce IVA à taxa de 13%.

Verificada a necessidade de repartição de encargos, importará referir que a abertura de procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do D. L. n.º 197/99, de 08 de junho, dê lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Nesta conformidade, tendo em conta que o presente procedimento se reconduz na exceção legal prevista na alínea a), conclui-se, salvo melhor entendimento, que o órgão competente, pode, caso assim o entenda, prescindir da submissão a parecer prévio vinculativo daquele órgão.

Sem prejuízo do antes exposto, o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, determina que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente

da sua forma jurídica, está sujeita, no caso das entidades da administração local, a autorização prévia também do órgão deliberativo municipal.

Nesta conformidade, importará referir que em 30/11/2018 a Assembleia Municipal deliberou aprovar, nos termos legais, a proposta de Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2019, onde consta a verba consignada ao encargo subjacente à presente proposta (GOP 01 002 2014/5012 Ac5), bem como, aprovar a proposta de autorização prévia genérica da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais, pelo que se poderá, salvo melhor entendimento, considerar a dispensa da autorização prévia do referido órgão deliberativo.

3. Restrições à contratação

Tratando-se a decisão em apreço, de decisão que implicará a contratação de uma prestação de serviços, importará realçar o que dispõe sobre esta matéria o artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, que adiante se designará apenas de LOE 2019.

Assim o n.º 1 do artigo 63.º da referida LOE 2019 determina, conforme se transcreve, que *“os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas autarquias locais, entidades intermunicipais e empresas locais que, em 2019 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2018, não podem ultrapassar:*

- a) Os valores dos gastos de 2018, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou*
- b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018.”*

Nesta conformidade importará ter em conta os valores relativos ao Contrato vigente em 2018 adjudicado na sequência de Concurso Público DMGF_SOCA_0256/2018 e que seguidamente se descrevem:

Tipo de Refeição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
Refeição de aluno	180.835	€ 0,82	€ 148.284,70
Refeição adulto	11.740	€ 0,82	€ 9.626,80
Refeição simples (sopa, pão e fruta)	10	€ 0,40	€ 40,00
Lanche	105.655	€ 0,16	€ 168.904,80
Valor Global			€ 174.820,30

* Aos preços apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor (13%)

Tendo em conta os valores antes expostos, nomeadamente os preços unitários, e a sua aplicação às quantidades estimadas de refeições a contratar, na sequência do procedimento a adotar, calcularam os serviços municipais que o valor do contrato a celebrar, por força de norma antes referida (alínea b) do n.º 1 do artigo 63.º do LOE 2019), teria como limite o montante de € 282.445,70, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Sem prejuízo do antes exposto, a técnica superior, licenciada em Ciências da Nutrição, Rute Alexandra Giga Espanhol, remeteu a esta Subunidade Orgânica numa “Nota justificativa da estimativa de custos remetida no âmbito da preparação do novo procedimento tendo em vista a prestação de fornecimento de refeições escolares.”, que se anexa à presente informação (anexo I) e que dela faz parte integrante.

Relativamente ao documento antes descrito importará sublinhar que do mesmo se retira fundamentação para a alteração/incremento dos valores praticados no contrato vigente.

Assim, conforme resulta do documento a que antes se alude, contingências várias impuseram a necessidade de reforma do Caderno de Encargos levando tais alterações à orientação, emanada superiormente, de promover numa consulta preliminar ao mercado, nos termos previstos pelo artigo 35.^a-A do CCP¹,

A referida consulta foi então remetida ao conjunto de empresas que habitualmente se apresentam aos concursos lançados pelo Município, a saber:

- EUREST PORTUGAL SOC EUROPEIA RESTAURANTES LDA.;
- Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.;
- Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.;
- ITAU – INSTITUTO TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO HUMANA, S.A.

À referida consulta responderam três das entidades convidadas, tendo as mesmas apresentado as cotações que constam do seguinte quadro:

Tipo de Refeição	Empresa		
	Gertal	Uniself	Eurest
Refeição de aluno	€ 1,24	€ 1,29	€ 0,98
Refeição adulto	€ 1,32	€ 1,98	€ 1,50
Refeição simples (sopa, pão e fruta)	€ 0,95	€ 0,79	€ 0,89
Lanche	€ 0,37	€ 0,54	€ 0,45

Com base nos valores unitários propostos, em concreto nos valores mais baixos tendo em conta cada uma das tipologias de refeições, resulta a estimativa patente no quadro seguinte:

Tipo de Refeição	Quant.	Preço Unit.	Preç. Total
Refeição de aluno	291.000	€ 0,98	€ 285.180,00
Refeição adulto	18.823	€ 1,32	€ 24.846,36
Refeição simples (sopa, pão e fruta)	177	€ 0,79	€ 139,83
Lanche	177.000	€ 0,37	€ 65.490,00
Valor Global			€ 375.656,19

* Aos preços apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor (13%)

Do quadro antes exposto resulta que o valor estimado para o procedimento objeto da presente informação apresenta um valor superior ao montante de € 282.445,70, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, antes apontado como limite máximo tendo como referência os preços unitários, por tipologia de refeição, adjudicados no contrato anteriormente adjudicado, o que, salvo melhor entendimento, colocará em crise a determinação constante do n.º 1 do artigo 63.º do LOE 2019, que estabelece o limite à contratação de serviços nos termos já antes referidos.

¹ Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111.º-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação nºs 36.º-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.

Refira-se que tais preços unitários foram sendo praticados ao longo de vários contratos de fornecimento, por restrições legais que se foram sucedendo, não obstante os constrangimentos que tais restrições implicaram, quer em sede de propostas apresentadas, quer na qualidade do serviço prestado.

Sem prejuízo do antes exposto, o n.º 4 do mesmo artigo 63.º do LOE 2019 estabelece que em situações prévia e devidamente fundamentadas pelos serviços competentes, o órgão da autarquia local com competência para contratar, em função do valor do contrato, pode autorizar a dispensa do cumprimento do n.º 1 do artigo 63.º, ou seja, do constrangimento à contratação do serviço.

Nesta conformidade submete-se à consideração superior os fundamentos antes evocados, para que, o órgão da autarquia local com competência para contratar, neste caso, a Câmara Municipal decida sobre a eventual exceção do cumprimento do n.º 1 do artigo 63.º do LOE 2019, nos termos previstos pelo n.º 4 do mesmo articulado, autorizando assim a despesa inerente ao contrato a celebrar.

4. Escolha do procedimento

Atenta a regra geral de escolha do procedimento, nos termos do que dispõe o artigo 18.º do CCP, e aos limites constantes no seu artigo 20.º, propõe-se a adoção de um procedimento de Concurso Público com publicação no JOUE, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, todos do CCP, cabe à Câmara Municipal.

5. Aprovação da não divisão por lotes

De acordo como o n.º 2, do Artigo 46.º-A do CCP, na formação de contratos públicos de aquisição de serviços, de valor superior a € 135 000, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada.

Para esse efeito, a fundamentação para a não contratação por lotes encontra-se patente no documento intitulado “Fundamentação para a não contratação por lotes”, (Anexo II), elaborado pela técnica superior, Rute Alexandra Giga Espanhol, cujo teor se anexa à presente informação e que aqui se dá por integralmente reproduzido, carecendo de aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar.

6. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos pelo n.º 1 do artigo 40.º do CCP, constituem as peças do procedimento, o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, devendo as mesmas ser aprovadas, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade, propõe-se a aprovação da(s) peça(s) do procedimento anexa(s) à presente, da(s) qual(ais) importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em € 375.656,19, ou seja, valor igual ao montante estimado fixado nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do CCP, cuja fundamentação se colocou já à consideração na presente,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento, da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se:

7. Condução do procedimento

O n.º 1 do artigo 67.º do CCP determina como regra, que os procedimentos tendentes à formação de contrato são conduzidos por um júri constituído em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Para o efeito antes exposto sugere-se a seguinte nomeação para a constituição do júri:

Presidente: Rute Alexandra Giga Espanhol – técnica superior

Vogal efetivo: Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho – técnico superior

Vogal efetivo: Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

Vogal suplente: Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques – técnica superior

Vogal suplente: Maximiano Horta Cardoso – técnico superior

8. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290.º-A, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, para as quais lhe poderão ser delegados poderes, conforme resulta da leitura do disposto, nos n.ºs 2 a 4 do mesmo parecer legal.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2019 (Norma de execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor presidente da Câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, no n.º 2 do mesmo artigo, determina-se que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto e de acordo com decisão informalmente emanada superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição interna.

Gestor de contrato: Rute Alexandra Giga Espanhol – técnica superior

9. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Autorização da abertura do procedimento e conseqüente cabimento da despesa;
- Aprovação da dispensa do parecer prévio vinculativo da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual;
- Aprovação da exceção do cumprimento do n.º 1 do artigo 63.º do LOE 2019, nos termos expostos pelo n.º 4 do mesmo artigo 63.º autorizando assim a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovação da escolha do procedimento de Concurso Público com publicação no JOUE;
- Aprovação do fundamento para a decisão da não contratação por lotes, constante da informação em anexo à presente informação;

- Aprovação das peças do procedimento (Anúncios, Programa de Concurso e Caderno de Encargos e seus anexos);
- Aprovação da designação dos elementos do júri proposto para a condução do procedimento, bem como, a delegação da competência para prestar esclarecimentos no referido júri;
- Nomeação do gestor do contrato.

À consideração superior.

A técnica superior, Ana Leonor Casanova

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE aludiu à necessidade de adaptar o caderno de encargos a novas exigências que se colocam e algumas especificidades no que diz respeito ao fornecimento dos géneros alimentícios, nomeadamente, o peixe isento de espinhas. Nessa sequência, foi feita uma consulta preliminar, que veio a assumir valores, significativamente, superiores aos que eram praticados, anteriormente, não sendo, obviamente, possível dar cumprimento ao que é determinado pelo n.º 1 do art.º 63.º do Orçamento de Estado, no sentido de terem que ser considerados os valores praticados em contratos anteriores.

Frisou que está feita a respetiva fundamentação e justificação, de forma a que, ao abrigo do n.º 4 do art.º 63.º do Orçamento de Estado de 2019, se possa considerar o valor de cálculo que é apresentado, e que serve de estimativa para o lançamento do concurso, sendo que ver-se-á, depois, como é que o mercado vai reagir.

Comentou que face a uma melhoria da situação económica e, também, à diminuição do desemprego, nota-se que há, claramente, um reajustamento muito forte do mercado, no que diz respeito às empreitadas e às aquisições de serviços que, durante muitos anos, foram condicionadas pela realidade económica do País.

Deu nota da sua expectativa de que, face à estimativa que é apresentada, os valores não se situem abaixo daquilo que é referenciado, traduzindo-se num acréscimo, relativamente àquilo que a Câmara Municipal estava a praticar, anteriormente. De todo o modo, importa, também, à Câmara Municipal que, cumprindo as regras e as leis, possa ter as melhores condições para fornecer boas refeições aos alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo, aqueles que, de momento, estão sob a responsabilidade da Autarquia.

Acrescentou que tendo a Câmara Municipal dois centros de confeção (um em Samora Correia e outro em Porto Alto), a partir dos quais são distribuídas as refeições para os cerca de catorze a quinze refeitórios escolares, não faria sentido proceder à contratação por lotes, de acordo com a fundamentação que foi feita pelos técnicos, porque se perderia o efeito de escala e, depois, haveria uma situação muito complicada de gerir.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a realização da despesa relativa ao fornecimento de refeições (almoços e lanches), nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, com início em 1 de setembro de 2019 e término em 31 de agosto de 2020, dispensando a autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais;

Aprovar a exceção do cumprimento do n.º 1 do artigo 63.º do LOE 2019, nos termos expostos pelo n.º 4 do mesmo artigo 63.º autorizando assim a despesa inerente ao contrato a celebrar;

Aprovar a escolha do procedimento de Concurso Público com publicação no JOUE;

Aprovar o fundamento para a decisão da não contratação por lotes, constante da informação em anexo;

Aprovar o programa de concurso, o caderno de encargos e os restantes documentos inerentes à aquisição de serviços, nomeadamente, a constituição do júri do procedimento, bem como a delegação da competência para prestar esclarecimentos no

referido júri, nos termos preconizados na informação n.º 5363/2019 de 03 de julho, que se homologa.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, designar a técnica superior, Rute Alexandra Giga Espanhol, como gestora do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 6 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÉVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE DEZASSEIS (16) MESES – ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Informação n.º 5360/2019, de 03 de julho

1. Objeto

Atenta a necessidade vertida na Requisição Interna n.º 1338, datada de 03.07.2019, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder € 669.168,20, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, encargo esse a satisfazer pela dotação com classificação económica 02 020202, GOP 09 003 2010/5037 Ac1 – Contratação de empresas de higiene e limpeza, perspetivando-se uma realização financeira de acordo com a seguinte repartição de encargos:

Quadro I

Distribuição de encargos	
Ano de 2019	Ano de 2020
€ 165.255,33	€ 503.912,87

Aos valores acresce IVA à taxa de 6%.

Verificada a necessidade de repartição de encargos, importará referir que a abertura de procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do D. L. n.º 197/99, de 08 de junho, dê lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,579€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Nesta conformidade, tendo em conta que o presente procedimento se reconduz na exceção legal prevista na alínea a), conclui-se, salvo melhor entendimento, que o órgão

competente, pode, caso assim o entenda, prescindir da submissão a parecer prévio vinculativo daquele órgão.

Sem prejuízo do antes exposto, o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, determina que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no caso das entidades da administração local, a autorização prévia também do órgão deliberativo municipal.

Nesta conformidade, importará referir que em 30/11/2018 a Assembleia Municipal deliberou aprovar, nos termos legais, a proposta de Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2019, onde consta a verba consignada ao encargo subjacente à presente proposta (GOP 09 003 2010/5037 1), bem como, aprovar a proposta de autorização prévia genérica da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais, pelo que se poderá, salvo melhor entendimento, considerar a dispensa da autorização prévia do referido órgão deliberativo.

3. Restrições à contratação

Tratando-se a decisão em apreço, de decisão que implicará a contratação de uma prestação de serviços, importará realçar o que dispõe sobre esta matéria o artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, que adiante se designará apenas de LOE 2019.

Assim o n.º 1 do artigo 63.º da referida LOE 2019 determina, conforme se transcreve, que *“os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas autarquias locais, entidades intermunicipais e empresas locais, que em 2019 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2018, não podem ultrapassar:*

- a) Os valores dos gastos de 2018, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou*
- b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2018.”*

Nesta conformidade importará ter em conta os valores gastos com contratos vigentes em 2018, com idêntico objeto, bem como, os valores com contratos adjudicados à mesma contraparte em 2019, por forma a garantir que o valor total agregado dos contratos à mesma contraparte não se venha a verificar superior aos gastos com contratos de idêntico objeto em 2018. Contudo, importará referir que estamos perante um concurso público, não sendo possível à priori definir a contraparte do contrato a adjudicar.

Atendendo ao antes exposto, encontra-se elencado, no quadro abaixo, os últimos contratos adjudicados, com idêntico objeto.

Proc.	Tipo de concurso	Contrato avulso	Adjudicatário	Duração do contrato	Valor do contrato s/ IVA	Valor gastos 2018* c/ IVA	Valor gastos 2019* c/ IVA
1510/2014	Concurso Público	02A/2015	Pragosa Ambiente, SA NIF: 507 717 562	29/01/2015 28/01/2018 3 anos	946.928,16 € 12.636,00 € 24.247,20 €	81.465,57 €	---
2600/2017	Concurso Público	02/2018	Pragosa Ambiente, SA NIF: 507 717 562	29/01/2018 31/03/2018 62 dias	72.647,34 €	77.006,18 €	---
0216/2018	Concurso Público	11/2018	Suma, SA NIF: 503 210 560	09/04/2018 08/04/2019 1 ano	381.692,06 €	263.296,05 €	132.524,99 €
0004/2019	Concurso Público	deserto	---	---	---	---	---
0014/2019	Ajuste Direto	deserto	---	---	---	---	---
0021/2019	Ajuste Direto	12/2019	Suma, SA NIF: 503 210 560	09/04/2019 08/09/2019 5 meses	189.527,30 €	---	200.898,94 € (valor estimado)
...../2019	Concurso Público			16 meses	669.168,20 € (valor estimado)	---	175.170,65 € (valor estimado)
TOTAL						421.767,80 €	508.594,58 €

*-Fonte: os valores gastos, com exceção dos valores estimados, foram retirados da aplicação informática “Gestão de Stocks”, no campo referente à execução financeira do contrato.

Numa análise quase imediata dos valores apresentados, resulta que estamos perante um acréscimo de valores em 2019, face aos valores gastos com contrato com idêntico objeto, vigente em 2018.

Nesta conformidade, fica bem patente que se coloca em crise, por incumprimento, a determinação constante do n.º 1 do artigo 63.º da LOE 2019, ou seja, da restrição à contratação dos serviços em causa.

Ainda assim, o n.º 4 do mesmo artigo 63.º, estabelece que em situações prévia e devidamente fundamentadas pelos serviços competentes, o órgão da autarquia local com competência para contratar, em função do valor do contrato, pode autorizar a dispensa do cumprimento do n.º 1 do artigo 63.º, ou seja, do constrangimento à contratação do serviço.

Nos documentos remetidos pela técnica superior, Sílvia de Jesus Martins António Freire a esta Subunidade Orgânica no âmbito da preparação do novo procedimento, consta o documento intitulado “Estimativa do Preço – Concurso Público 16 meses”, onde se encontram explanados todos os elementos/dados e cálculos que conduziram à determinação do valor estimado, cujo teor se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido.

Nesta conformidade submete-se à consideração superior os fundamentos antes evocados, para que, o órgão da autarquia local com competência para contratar, neste caso, a Câmara Municipal decida sobre a eventual exceção do cumprimento do n.º 1 do artigo 63.º do LOE 2019, nos termos expostos pelo n.º 4 do mesmo artigo 63.º autorizando assim a despesa inerente ao contrato a celebrar.

4. Escolha do procedimento

Atenta a regra geral de escolha do procedimento, nos termos do que dispõe o artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP¹, e aos limites constantes no seu artigo 20.º, propõe-se a adoção de um procedimento de Concurso Público com publicação no JOUE, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de Junho, em vigor por força da alínea f) do artigo 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, cabe à Câmara Municipal.

5. Aprovação da não divisão por lotes

De acordo como o n.º 2, do Artigo 46.º-A, na formação de contratos públicos de aquisição de serviços, de valor superior a € 135 000, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada.

Nesta conformidade, o serviço requisitante remeteu a esta Subunidade Orgânica a fundamentação cujo teor se anexa e se dá por integralmente reproduzido na presente, cabendo ao órgão competente para a decisão de contratar, a pronúncia sobre a mesma.

6. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos pelo n.º 1 do artigo 40.º, constituem as peças do procedimento, o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, devendo a mesmas

¹ Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36.º-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.

ser aprovadas, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação da(s) peça(s) do procedimento anexa(s) à presente, da(s) qual(ais) importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em € 669.168,20, ou seja, valor igual ao montante estimado fixado nos termos do n.º 7 do artigo 17.º, cuja fundamentação se colocou já à consideração na presente,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento, da competência para prestar esclarecimentos

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se:

7. Condução do procedimento

O n.º 1 do artigo 67.º determina como regra, que os procedimentos tendentes à formação de contrato são conduzidos por um júri constituído em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Para o efeito antes exposto sugere-se a seguinte nomeação para a constituição do júri:

Presidente: Maximiano Horta Cardoso – técnico superior

Vogal efetivo: Sílvia de Jesus Martins António Freire – técnica superior

Vogal efetivo: António Paulo Ramos dos Reis – coordenador técnico

Vogal suplente: Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

Vogal suplente: Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho – técnico superior

8. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290.º-A, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, para as quais lhe poderão ser delegados poderes, conforme resulta da leitura do disposto, nos n.ºs 2 a 4 do mesmo parecer legal.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2019 (Norma de execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor presidente da Câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, no n.º 2 do mesmo artigo, determina-se que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto e de acordo com decisão informalmente emanada superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição interna.

Gestor de contrato: Sílvia de Jesus Martins António Freire – técnica superior

9. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Autorização da abertura do procedimento e conseqüente cabimento da despesa;
- Aprovação da dispensa do parecer prévio vinculativo da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual;
- Aprovação da exceção do cumprimento do n.º 1 do artigo 63.º do LOE 2019, nos termos expostos pelo n.º 4 do mesmo artigo 63.º autorizando assim a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovação da escolha do procedimento de Concurso Público com publicação no JOUE;
- Aprovação do fundamento para a decisão da não contratação por lotes, constante da informação em anexo à presente informação;
- Aprovação das peças do procedimento (Anúncios, Programa de Concurso e Caderno de Encargos e seus anexos);
- Aprovação da designação dos elementos do júri proposto para a condução do procedimento, bem como, a delegação da competência para prestar esclarecimentos no referido júri;
- Nomeação do gestor do contrato.

À consideração superior.

A técnica superior, Ana Leonor Casanova

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que também há um acréscimo significativo, relativamente aos valores que eram praticados no contrato anterior.

Transmitiu que a Câmara Municipal lançou um procedimento de concurso público que ficou deserto, tendo por base esses valores, e apenas duas entidades apresentaram propostas, que foram de valores, significativamente, acima da estimativa do procedimento.

Mencionou que, tanto quanto possível, foi feito um cálculo exaustivo dos custos, nomeadamente, os salários, e apurou-se um valor base de cerca de quinhentos e três mil, novecentos e doze euros por ano.

Aludiu a que a contratação por lotes também não faz sentido, dada a importância do efeito de escala, situação que está fundamentada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a realização da despesa relativa à prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de dezasseis (16) meses, dispensando a autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais;

Aprovar a exceção do cumprimento do n.º 1 do artigo 63.º do LOE 2019, nos termos expostos pelo n.º 4 do mesmo artigo 63.º autorizando assim a despesa inerente ao contrato a celebrar;

Aprovar a escolha do procedimento de Concurso Público com publicação no JOUE;

Aprovar o fundamento para a decisão da não contratação por lotes, constante da informação em anexo;

Aprovar o programa de concurso, o caderno de encargos e os restantes documentos inerentes à aquisição de serviços, nomeadamente, a constituição do júri do procedimento, bem como a delegação da competência para prestar esclarecimentos no referido júri, nos termos preconizados na informação n.º 5363/2019 de 03 de julho, que se homologa.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, designar a técnica superior, Sílvia de Jesus Martins António Freire, como gestora do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 7 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e vinte e cinco, referente ao penúltimo dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, seiscentos e trinta e um euros e sete cêntimos, sendo cinco mil, novecentos e sessenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos em dinheiro e seiscentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e três euros e um cêntimo;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e três euros e vinte e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro euros e quarenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – quinze mil, setecentos e sete euros e oitenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois euros e trinta e sete cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos e noventa e seis mil, doze euros e noventa e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – dezassete mil, quarenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, setecentos e oitenta e um euros e vinte cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil e novecentos euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, trezentos e sessenta euros e cinquenta e sete cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e dois euros e trinta e sete cêntimos, dos quais três milhões, oitenta e oito mil, setecentos e quinze euros e sessenta e oito cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

Ponto 8 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA – VENCIMENTOS DO MÊS DE JUNHO DE 2019

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do mês de junho de 2019, do pessoal ao serviço da Autarquia.

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	11.091,82	
Representação	2.599,69	
Subsídio de refeição	338,67	14.030,18
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		14.030,18

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	61,20	
Senhas de presença	618,12	679,32
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		679,32

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	306.057,97	
Alterações obrigat. posicionamento remuneração	1.444,73	
Pessoal aguardando aposentação	932,25	
Representação	779,20	
Subsídio de refeição	28.100,07	
Remunerações por doença e maternidade	9.501,14	346.815,36
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	19.772,10	
Ajudas de custo	882,23	
Abono para falhas	1.107,23	
Subsídio de trabalho noturno	464,73	
Subsídio de turno	6.802,98	
Senhas de presença	274,72	29.303,99
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	5.468,29	
Subsídio familiar a crianças e jovens	2.513,75	7.982,04
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		384.101,39

PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	3.769,22	
Subsídio de refeição	400,68	4.112,66
TOTAL - PESSOAL NOVOS POSTOS TRABALHO:		4.112,66

PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	5.975,80	
Alterações obrigat. posicionamento remuneração	39,23	
Subsídio de refeição	376,83	6.391,86
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	29,78	29,78
TOTAL - PESSOAL- NOVOS POSTOS TRABALHO:		6.421,64

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	10.480,99	
Subsídio de refeição	429,30	10.910,29
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	13,57	13,57

Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	41,35	41,35
TOTAL – PESSOAL EM QUALQUER SITUAÇÃO:		10.965,21

TOTAL		420.310,40
--------------	--	-------------------

Sobre este valor € 420.310,40, incidiram descontos no valor de € 102.265,07 fixando-se o valor líquido em € 318.045,33.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

O **SENHOR PRESIDENTE** observou que foi disponibilizada aos senhores vereadores a informação financeira da Autarquia, reportada a 30 de junho, bem como a comunicação da celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços referente ao mesmo período.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2019/450.10.215/12, de 26.06

Interessada: Comissão da Sardinha Assada de Benavente

Localização/sede: Edifício Celeiro do Arco – Largo do Calvário – Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

Tipo de atividade:

Lançamento de fogo em balonas e de artifício, concertos musicais, vacadas e som de rua

Local/Percorso:

Ruas da vila

Datas/horário:

Dias 27 de junho de 2019, das 08.00h às 03.00h;

28 de junho de 2019, das 08.00h às 05.00h;

29 de junho de 2019, das 08.00h às 06.00h.

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 26.06.2019, o seguinte despacho: *“Defiro. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”*.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Proc.º 2019/450.10.215/14, de 28.06

Interessada: Pedro Miguel Martins Coimbra Garcia Matos

Localização/sede: Avenida de Berna N.º 3, 6A

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

Tipo de atividade:

Festa com DJ

Local/Percorso:

Monte da Saúde – Benavente

Datas/horário:

06 de julho 2019, das 22.00h às 02.00h da manhã do dia 07 julho 2019.

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara emitido em 01.07.2019, o seguinte despacho: *“Defiro. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”*.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 11 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL DE RASTREIO AUDITIVO, GLICÉMIA, TENSÃO ARTERIAL E AVALIAÇÃO DE IMC GRATUITA

Proc.º 2019/450.10.213/20 de 27.06

Interessada: Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal)

Localização / Sede: Rua Vítor Câmara – Quinta da Fonte – Edif. D. Maria I, 1.º Ala B – 2770-229 Paço de Arcos

Informação n.º 5275/2019, de 01.07

1 – Atento o despacho do sr. presidente da Câmara, exarado no documento, com o registo de entrada n.º 9502, datado de 27.06.2019, vem a **ACÚSTICA MÉDICA (HIDDEN HEARING, PORTUGAL)**, solicitar autorização para ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo, glicémia, tensão arterial e avaliação de IMC gratuito.

1 – 1 – “(...) A Acústica Médica está a oferecer a **toda a população do concelho de Benavente em Samora Correia** a realização de um autorrastreio auditivo.

A ACÚSTICA MÉDICA (HIDDEN HEARING, PORTUGAL) com sede em Oeiras na Rua Vítor Câmara – Quinta da Fonte – Edif. D. Maria I, 1.º Ala B – 2770-229 Paço de Arcos e com o NIF 503295450, está a realizar esta ação promocional dispondo para este efeito uma Unidade Móvel (medidas, comprimento 6,90m e largura de 2,04m).

Assim, solicitamos a autorização para ocupação da via pública no dia **16 de julho de 2019, no Parque dos Álamos / junto do “Pingo Doce” das 09h00 às 18:00h com interrupção de uma hora para almoço.**

Assim, solicitamos também a Isenção de taxas, por ser uma ação promocional do interesse da população e gratuita.

Certos de que esta iniciativa irá permitir que a população das freguesias mais próximas aceda gratuitamente a este Rastreio Auditivo, de Glicémia, de Tensão Arterial e

Avaliação de IMC, aguardamos com natural expectativa o deferimento deste nosso pedido. (...)”

Assim, cumpre informar:

2 – O regime jurídico da ocupação do espaço público e da publicidade conheceu recentemente uma profunda alteração decorrente da entrada em vigor do Decreto-lei nº. 48/2011, de 1 de abril, que aprovou um conjunto de medidas de simplificação do regime de exercício de algumas atividades económicas, no âmbito de uma iniciativa designada de “Licenciamento zero”.

2 – 1 – O referido diploma tem como objetivo principal a redução dos encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da simplificação e desmaterialização dos atos administrativos subjacentes às atividades expressamente contempladas no mesmo.

3 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização ou instalação feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público, incluindo o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º alínea b – Definições), previsto no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente.

4 – A ocupação do espaço público, numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano deve respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º):

- Não provocar a obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- Não causar prejuízos a terceiros;
- Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei nº. 163/2006, de 8 de agosto;
- Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Em conclusão:

Porque se trata de uma ativação comercial, rastreio auditivo, de glicémia, de tensão arterial e avaliação de IMC gratuito, não se vê inconveniente no deferimento do pedido, desde que a entidade assuma a responsabilidade de após findar a ativação, a deixar o local ocupado exatamente nas mesmas condições como as encontrou.

Mais informo que, em situações similares, a Câmara Municipal tem prosseguido o critério de autorizar a ocupação da via pública e de isentar do pagamento das respetivas taxas.

Em face de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

A assistente operacional, Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 01.07.2019, o seguinte despacho: “À reunião”.

Solicita-se a aprovação do ponto em minuta, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão e recordou o critério que a Câmara Municipal tem tido, de autorizar a ocupação da via pública, para a realização de rastreios gratuitos, e isentar do pagamento das respetivas taxas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal) a ocupar a via pública com unidade móvel de rastreio auditivo gratuito, a instalar no Parque dos Álamos, junto do “Pingo Doce”, em Samora Correia, dia 16 de julho, das 09h00 às 18:00h, com interrupção de uma hora para almoço, isentando a requerente do pagamento das taxas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 12 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 27 DE JUNHO E 03 DE JULHO DE 2019 E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 03 de julho

Decreto-Lei n.º 82/2019, publicado no Diário da República n.º 121/2019, Série I de 2019-06-27, que estabelece as regras de identificação dos animais de companhia, criando o Sistema de Informação de Animais de Companhia (**GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; veterinário municipal**);

Decreto-Lei n.º 84/2019, publicado no Diário da República n.º 122/2019, Série I de 2019-06-28, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019 (**PCM; GAPV; DMGF; GCPO; SOCA; SOC; DMGARH; AJ**);

Decreto-Lei n.º 85/2019, publicado no Diário da República n.º 123/2019, Série I de 2019-07-01, que permite aos trabalhadores da Administração Pública faltarem justificadamente para acompanhamento de menor de 12 anos no 1.º dia do ano letivo

(PCM; vereadores Domingos dos Santos, Hélio Justino; Catarina Vale; GAPV; DMGF; DMGARH; SOGRH; SOAV; DMOMASUT; DMOPPUD; DMCETDJ);

Decreto-Lei n.º 86/2019, publicado no Diário da República n.º 124/2019, Série I de 2019-07-02, que procede à aplicação aos bombeiros municipais das categorias e das remunerações previstas para os bombeiros sapadores (GAPV; SMPC; PCM; DMGF; DMGARH);

Decreto-Lei n.º 87/2019, publicado no Diário da República n.º 124/2019, Série I de 2019-07-02, que regula as condições e as regras de atribuição e de cálculo das pensões de aposentação ou reforma dos trabalhadores integrados nas carreiras de bombeiro sapador e de bombeiro municipal (GAPV; SMPC; PCM; DMGF; DMGARH);

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 3/2019, publicado no Diário da República n.º 124/2019, Série I de 2019-07-02 – «Em processo contraordenacional, no recurso da decisão proferida em 1.ª instância o recorrente pode suscitar questões que não tenha alegado na impugnação judicial da decisão da autoridade administrativa.» (AJ).

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 13 – MEDIÇÃO DE ÁREA DE CEDÊNCIA AO DOMÍNIO PÚBLICO

Requerente: Vitorino Ribeiro Semeano
Local: Rua da Igreja – Barrosa

Na sequência do pedido efetuado por carta ao sr. presidente da Câmara Municipal de Benavente, o sr. Vitorino Ribeiro Semeano solicita que o Município certifique a área cedida por ele ao domínio público.

O prédio em questão está inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia da Barrosa sob o n.º 29 da secção AZ e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00132 da freguesia da Barrosa, com a área de 87520.00m², onde está desanexado uma parcela de 3252.00m², pertença das Águas do Ribatejo, totalizando uma área de 84268.00m².

Efetuada o levantamento perimetral das duas parcelas do prédio rústico, verificou-se que tem uma área total de 82180.00m² e que a área de cedência ao domínio público é de 2088.00m², totalizando a área supramencionada de 84268.00m².

A Rua da Igreja dividiu a propriedade em duas partes distintas que se passam a descrever:

Parcela 1

Área = 65230.00m²

Confrontações:

Norte – Rua Nascer do Sol

Sul – Rua da Igreja

Nascente – Bento Ferreira e Águas do Ribatejo

Poente – Herdeiros de Vitorino Ferreira Semeano e E.M.515

Parcela 2

Área = 16950.00m²

Confrontações:

Norte – Rua da Igreja

Sul – E. M. 515

Nascente – Bento Ferreira

Poente – E. M. 515

O topógrafo, Domingos Manuel Feitor Martins

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aceitar a cedência, para o domínio público, da parcela de terreno com a área de 2088.00m², oriunda do prédio inscrito na Matriz Predial Rústica da freguesia da Barrosa sob o n.º 29 da secção AZ e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00132 da freguesia da Barrosa, com a área de 87520.00m², de que foi desanexada uma parcela de 3252.00m², pertença da AR – Águas do Ribatejo, certificando-se em conformidade.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, certificar que a Rua da Igreja dividiu a propriedade em duas partes distintas, descritas na informação supra.

Ponto 14 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ARTIGO 20 DO DECRETO-LEI N.º 794/76, DE 05/11, SOBRE O DIREITO DE PREFERÊNCIA EM 1.º GRAU QUE GOZA NA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DO TERRENO CONSTITUÍDO ATRAVÉS DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

Registo de Entrada n.º 2019/345, de 09-01-2019

Requerente: Luís Manuel Silva Santos Cantista, advogado e na qualidade de procurador da Sociedade HEFESTO STC, S.A.

Informação n.º 01684/2019, de 02-07

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda duma moradia construída no lote 10, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização da Quinta da Saúde, em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, duma moradia de rés-do-chão e primeiro andar, com logradouro, construída no lote 10, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização da Quinta da Saúde, em Benavente, com a área coberta de 88,00 m² e descoberta de 44,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01040 da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 3560.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 101.000,00 € (cento e um mil euros).

Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos.

2 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta nos termos do n.º 3 do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11.

3 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito e sobre o direito de preferência em 1.º grau que goza na alienação do direito de utilização do terreno constituído em direito de superfície.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara em 03-07-2019: “À reunião.”

Solicita-se a aprovação em minuta.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o assunto em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência, em 1.º grau, nos termos do n.º 3 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05 de novembro, na alienação do prédio erigido no lote 10, constituído em direito de superfície, sito na Urbanização da Quinta da Saúde, em Benavente, com a área coberta de 88,00 m² e descoberta de 44,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01040 da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 3560, e autorizar a venda do edificado pelo valor de 101.000,00 € (cento e um mil euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 15 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO” - CONCURSO PÚBLICO

Processo N.º:25.04.03/03-2019

Proc.MyDoc N.º 2019/300.10.001/35

Informação n.º 5207, de 28/06/2019

A presente empreitada desenvolve-se no âmbito do projeto de “Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente”, que pretende implementar uma requalificação do espaço urbano existente através da reorganização da circulação viária, pedonal e da qualificação dos espaços exteriores, sejam jardins ou áreas de lazer, das praças e arruamentos, cujos objetivos se traduzem, entre outros, em melhorar de circulação e

estacionamento automóvel, aumentar os espaços no centro da vila para fruição dos cidadãos, reduzir o espaço para circulação rodoviária e reduzir o tempo de circulação automóvel despendido na procura de lugar de estacionamento.

Assim e considerando que,

- o preço base é de € 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil euros), decorrente da respetiva estimativa orçamental, obtida por referência a preços de mercado e a preços praticados em obras similares, conforme documento apresentado pelos projetistas, cobrindo o custo pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e preservando a concorrência;

- descer muito abaixo deste valor para a execução da empreitada, poderia resultar na degradação da mesma revelando-se, portanto, necessário contrariar práticas empresariais que pretendam, a qualquer preço, obter vencimento nos procedimentos concursais e remetendo para a fase de execução da obra, e eventualmente para fases posteriores, a resolução de problemas que a apresentação de preços anormalmente baixos, face aos reais trabalhos a executar, necessariamente suscita, considera-se que o preço total de uma proposta (V_p) é anormalmente baixo quando seja igual ou inferior à diferença entre o valor médio das propostas admitidas (V_m) e 15% desse valor, ou seja,

$$V_p \leq V_m - 0.15 \times V_m$$

adotando-se a percentagem de 15% do valor médio, tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar de modo a obter-se uma baixa dispersão em torno da média,

- a obra se encontra inscrita nas Grandes Opções do Plano do ano de 2019 com Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2019/4;

- se encontra cabimentada com o n.º 23590/2019,

revela-se, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, como procedimento aplicável a abertura de Concurso Público para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

Para o efeito, submete-se à apreciação e aprovação de Executivo os seguintes elementos:

- Anúncio do Procedimento;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Estimativa orçamental;
- Projeto de Execução constituído por:
 - 01 – Arquitetura
 - Memória descritiva;
 - Especificações técnicas;
 - Peças desenhadas.
 - 02 – Estabilidade (Muro de suporte de terras)
 - Memória descritiva;
 - Condições técnicas;

- Estudo Geológico – Geotécnico;
Peças desenhadas.
 - 03 – Drenagem de águas pluviais
Memória descritiva;
Condições técnicas;
Peças desenhadas.
 - 04 – Viário
Memória descritiva que inclui a referência às condições técnicas;
Peças desenhadas.
 - 05 – Elétrico
Memória descritiva que inclui a referência às condições técnicas;
Peças desenhadas.
 - 06 – ITUR
Memória descritiva que inclui a referência às condições técnicas;
Peças desenhadas.
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
 - Compilação técnica; e
 - Plano Inicial de Consignação.

A empreitada reporta-se, no essencial, à execução de muro de suporte de terras em betão armado, rede de drenagem de águas pluviais, estacionamento automóvel, iluminação pública e reestruturação de infraestruturas de telecomunicações e demolições, que envolvem trabalhos de movimentos de terra, aplicação de tout-venant em camadas de base, pavimentações em misturas betuminosas, em grelhas de enrelvamento e em cubos e paralelogramos em granito, montagem de armaduras em aço e cofragens para betão armado, tudo de acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas, sendo a área total de intervenção de cerca de 3462 m².

Proposto um prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias.

As propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do 30.º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.

Importa por último acrescentar que deverá ser designado o Júri do Procedimento, composto por um mínimo de três membros efetivos, propondo-se,

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil, que preside;
Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica;
Maximiano Horta Cardoso, jurista,

e por três suplentes, sugerindo-se,

Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil;
Cátia Vanessa Passos Correia, eng.ª civil;
Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista.

Nos termos do artigo 69.º n.º 2 conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, constata-se que o órgão competente para a decisão de contratar pode delegar a competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

Assim, sugere-se que essa competência seja delegada no Júri do procedimento.

Importa ainda referir que de harmonia com o disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305, ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/1015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2099, de 3 de junho, deverá ser nomeado o diretor de fiscalização da obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada.

Que, em cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP, seja nomeado o gestor do contrato.

Considera-se, por outro lado, que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

O técnico superior, José Hugo Monteiro Rosa Freitas

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 01-07-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que, há duas ou três semanas, foi feita a apresentação do projeto da construção do parque de estacionamento junto à ponte pedonal da zona ribeirinha de Benavente, sendo que foi tida em consideração a preocupação apresentada pela senhora vereadora Florbela Parracho acerca da dificuldade de inversão de marcha e, como tal, existe no final do estacionamento um lugar de maior dimensão, que será adaptado para essa manobra. Propôs a nomeação do engenheiro José Hugo Monteiro Rosa Freitas para diretor de fiscalização e gestor do contrato.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 5207, de 28/06/2019 e, de acordo com a mesma, proceder à abertura do concurso público para a empreitada de “Execução da Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque de Estacionamento Periférico”, aprovando o anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos, mapa de quantidade de trabalhos, estimativa orçamental, projeto de execução, plano de segurança e saúde em fase de projeto, plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, bem como os restantes documentos inerentes à presente empreitada e a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando a competência no júri do procedimento, para prestação de esclarecimentos.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, nomear o engenheiro José Hugo Monteiro Rosa Freitas para diretor de fiscalização e gestor do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 16 – EMPREITADA DE: “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL E PEDONAL DE BENAVENTE (ENTRE OS PK 39+330 E 41+480 DA EN118)”
- CONCURSO PÚBLICO**

Processo N.º: 25.05.02/05-2019

Proc.MyDoc N.º: 2019/300.10.001/34

Informação n.º 5206, de 28/06/2019

No âmbito do Estudo de Mobilidade e transportes para Benavente, a Câmara Municipal definiu uma rede de Modos Suaves, pedonal e ciclável, onde se destaca o circuito

estruturante que privilegia as deslocações ao longo da E.N. 118, articulando o centro histórico com o Núcleo Funcional de Benavente.

A implementação deste circuito apresenta os seguintes objetivos:

- Valorização ambiental e paisagística, promovendo uma imagem de via com características mais urbanas, com a consequente acalmia de tráfego;
- Aumentar a segurança rodoviária em especial para os peões e bicicletas;
- Promover a transferência modal do transporte individual motorizado para os modos suaves (deslocações a pé e de bicicleta), complementada com a criação de condições de segurança para o acesso às paragens de transportes públicos existentes ao longo da E.N. 118.

Registe-se, por outro lado, que a Infraestruturas de Portugal (IP), encontra-se a coordenar o estudo “EN118 – km 40+950 ao km 41+100 – tratamento da travessia urbana”, o qual irá também, contribuir como mais uma medida de acalmia de tráfego, de modo a ajudar o condutor a adaptar a velocidade de circulação ao ambiente / envolvente, fomentando assim a sua segurança e a segurança dos demais utentes da via.

Assim e considerando que,

- o preço base é de 430.000,00 € (quatrocentos e trinta mil euros), decorrente da respetiva estimativa orçamental, obtida por referência a preços de mercado e a preços praticados em obras similares, conforme documento apresentado pelos projetistas, cobrindo o custo pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar e preservando a concorrência;

- descer muito abaixo deste valor para a execução da empreitada, poderia resultar na degradação da mesma revelando-se, portanto, necessário contrariar práticas empresariais que pretendam, a qualquer preço, obter vencimento nos procedimentos concursais e remetendo para a fase de execução da obra, e eventualmente para fases posteriores, a resolução de problemas que a apresentação de preços anormalmente baixos, face aos reais trabalhos a executar, necessariamente suscita, considera-se que o preço total de uma proposta (V_p) é anormalmente baixo quando seja igual ou inferior à diferença entre o valor médio das propostas admitidas (V_m) e 15% desse valor, ou seja,

$$V_p \leq V_m - 0.15 \times V_m$$

adotando-se a percentagem de 15% do valor médio, tendo em conta que este desvio em relação à média corresponde ao limite máximo que se deve considerar de modo a obter-se uma baixa dispersão em torno da média,

- a obra se encontra inscrita nas Grandes Opções do Plano do ano de 2019 com Objetivo 12, Programa 001, Projeto 2019/3

- se encontra cabimentada com o n.º 23591/2019;

revela-se, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, como procedimento aplicável a abertura de Concurso Público para execução da empreitada mencionada em epígrafe.

Para o efeito, submete-se à apreciação e aprovação de Executivo os seguintes elementos:

- Anúncio do Procedimento;
- Programa do Procedimento;
- Caderno de Encargos;
- Mapa de quantidades de trabalho;
- Estimativa orçamental;
- Projeto de Execução constituído por:
 - Memória descritiva;
 - Condições técnicas especiais;
 - Peças desenhadas.
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Compilação técnica; e
- Plano Inicial de Consignação

A empreitada reporta-se, no essencial, à execução de infraestruturas viárias (ciclovia), sinalização, drenagem de águas pluviais, obras acessórias constituídas por pela construção de murete, canal e pontão, bem como aplicação de material vegetal e mobiliário urbano, envolvendo trabalhos de movimentos de terra, aplicação de tout-venant, pavimentações em misturas betuminosas e em calçada grossa e fina em cubos de vidro, montagem de armaduras em aço e cofragens para betão armado, tudo de acordo com o preconizado nas peças escritas e desenhadas, sendo a área total de intervenção de ordem de 8003 m².

Proposto um prazo de execução de 300 (trezentos) dias.

As propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do 30.º dia a contar da data do envio do Anúncio para o Diário da República.

Importa por último acrescentar que deverá ser designado o Júri do Procedimento, composto por um mínimo de três membros efetivos, propondo-se,

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil, que preside;
Cidália Maria Martins Moreira, coordenadora técnica;
Maximiano Horta Cardoso, jurista,

e por três suplentes, sugerindo-se,

Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil;
Cátia Vanessa Passos Correia, eng.ª civil;
Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, jurista.

Nos termos do artigo 69.º n.º 2 conjugado com o artigo 50.º n.º 5 al. a), ambos do CCP, constata-se que o órgão competente para a decisão de contratar pode delegar a competência para a prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados na fase de apresentação de propostas.

Assim, sugere-se que essa competência seja delegada no Júri do procedimento.

Importa ainda referir que de harmonia com o disposto nos artigos 302.º, al. b) e 305, ambos do CCP, conjugado com o disposto no artigo 16.º da Lei 40/1015, de 1 de junho, que republica a Lei 31/2099, de 3 de junho, deverá ser nomeado o diretor de fiscalização

da obra, para verificação e acompanhamento da execução dos trabalhos que constituem a empreitada.

Que, em cumprimento do disposto no artigo 290.º - A, do CCP, seja nomeado o gestor do contrato.

Considera-se, por fim, que a presente informação seja aprovada em minuta.

À consideração superior,

O técnico superior, José Hugo Monteiro Rosa Freitas

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 01-07-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que também foi apresentado à Câmara Municipal o projeto de construção da ciclovia que faz a ligação do centro urbano de Benavente à zona industrial, junto à Estrada Nacional 118.

Propôs a nomeação do engenheiro José Hugo Monteiro Rosa Freitas para diretor de fiscalização e gestor do contrato.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 5206, de 28/06/2019 e, de acordo com a mesma, proceder à abertura do concurso público para a empreitada de “Mobilidade Urbana Sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede Ciclável e Pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN 118)”, aprovando o anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos, mapa de quantidade de trabalhos, estimativa orçamental, projeto de execução, plano de segurança e saúde em fase de projeto, plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, bem como os restantes documentos inerentes à presente empreitada e a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados, delegando a competência no júri do procedimento, para prestação de esclarecimentos. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, nomear o engenheiro José Hugo Monteiro Rosa Freitas para diretor de fiscalização e gestor do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 17 – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO ALENTEJO – ALENTEJO 2020 / REGULAMENTO ESPECÍFICO “DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS” / EIXO 7 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MOBILIDADE / AVISO N.º ALT20-03-2017-27 – 4.ª ALTERAÇÃO / OPERAÇÃO: “2.ª FASE DE INTERVENÇÃO NOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM BENAVENTE, SAMORA CORREIA, BARROSA E SANTO ESTÊVÃO, PARA MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE”

Informação n.º 5324/2019, de 3 de julho

Considerando,

- a publicação do Aviso de Concurso para apresentação de candidaturas n.º **ALT20-03-2017-27 – 4.ª Alteração**, que tem por objetivo a seleção de candidaturas enquadradas no âmbito da Prioridade de Investimento 4.c – “*Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis*”

nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no setor da habitação”;

- os objetivos estratégicos de desenvolvimento territorial consubstanciados no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (PDCT-CIMLT), através do qual foram estabelecidas Prioridades de Investimento a mobilizar mediante tipologias de operações contratualizadas com as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais financiadores;
- que o Município de Benavente, além de configurar os requisitos necessários enquanto entidade beneficiária prevista no aviso acima mencionado, contratualizou um conjunto de operações enquadráveis nas prioridades de investimento previstas no PDCT-CIMLT, relevando para o efeito aquela que se refere ao aumento da eficiência energética nas infraestruturas municipais, e deste modo, em consonância com os objetivos enunciados no próprio aviso de abertura de candidaturas;
- que a candidatura em apreço integra apenas as despesas relacionadas com a aquisição e instalação das luminárias, conforme decorre do contrato de Acordo Quadro n.º 5/2017, celebrado entre a Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT) e a empresa fornecedora e instaladora - CANAS Engenharia e Construção, S.A.;

propõe-se à consideração superior, a apresentação de candidatura n.º 45133 ao *Programa Operacional Regional do Alentejo – ALENTEJO 2020, Eixo 7 – Eficiência Energética e Mobilidade* do Regulamento Específico “*Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos*”, da operação designada por,

“2.ª fase de intervenção nos sistemas de iluminação pública em Benavente, Samora Correia, Barrosa e Santo Estêvão, para melhoria da eficiência energética do Município de Benavente”

cujo montante de investimento total proposto ascende ao montante de **337.070,04 €** e sobre o qual incidirá uma subvenção FEDER (95%) de natureza reembolsável, no valor de **320.216,54 €**, a restituir através de um montante igual ou superior a 70% das poupanças geradas com a implementação deste projeto, sem aplicação de juros. A contrapartida municipal terá o valor de **16.853,50 €**.

Componentes	Investimento Total Proposto				Inv. Elegível participado
	S/IVA	IVA	Tx	Total	
2 - Aquisição de bens	274 040,68 €	63 029,36 €	23%	337 070,04 €	337 070,04 €
Total	274 040,68 €	63 029,36 €	-	337 070,04 €	337 070,04 €
Comparticipação FEDER (95%)					320 216,54 €
Contrapartida Municipal					16 853,50 €

João Alexandre Foguete Santos, técnico superior

Despacho do presidente da Câmara: “*À reunião. 03-07-2019*”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que, na última sessão da Assembleia Municipal, foi aprovada a inscrição do reforço das verbas provenientes da contratação dos pactos dos fundos comunitários, na área da eficiência energética e, nessa sequência, a Câmara Municipal tem os procedimentos concluídos para poder apresentar uma 2.^a fase de intervenção no sistema de iluminação pública, que contempla Benavente, Samora Correia, Barrosa e Santo Estêvão, com a substituição das luminárias existentes por luminárias LED.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 5324/2019, de 3 de julho e, nos termos da mesma, aprovar a apresentação da candidatura n.º 45133 ao Programa Operacional Regional do Alentejo – ALENTEJO 2020, Eixo 7 – Eficiência Energética e Mobilidade do Regulamento Específico “Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos”, da operação designada por “2.^a fase de intervenção nos sistemas de iluminação pública em Benavente, Samora Correia, Barrosa e Santo Estêvão, para melhoria da eficiência energética do Município de Benavente”. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 18 – APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL – ALENTEJO 2020 / REGULAMENTO ESPECÍFICO “DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DOS RECURSOS” / EIXO 7 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MOBILIDADE / AVISO N.º ALT20-03-2017-27 – 4.^a ALTERAÇÃO / OPERAÇÃO: “EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FASE 2) – ESTUDOS E RELATÓRIOS”

Informação n.º 5325/2019, de 3 de julho

Considerando,

- a publicação do Aviso de Concurso para apresentação de candidaturas n.º **ALT20-03-2017-27 – 4.^a Alteração**, que tem por objetivo a seleção de candidaturas enquadradas no âmbito da Prioridade de Investimento 4.c – *“Apoio à eficiência energética, à gestão inteligente da energia e à utilização das energias renováveis nas infraestruturas públicas, nomeadamente nos edifícios públicos e no setor da habitação”*;
- os objetivos estratégicos de desenvolvimento territorial consubstanciados no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (PDCT-CIMLT), através do qual foram estabelecidas as Prioridades de Investimento a mobilizar mediante tipologias de operações contratualizadas com as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais financiadores;
- que o Município de Benavente, além de configurar os requisitos necessários enquanto entidade beneficiária prevista no aviso acima mencionado, contratualizou um conjunto de operações enquadráveis nas prioridades de investimento previstas no PDCT-CIMLT, relevando para o efeito aquelas que se referem ao aumento da eficiência energética nas infraestruturas municipais, e deste modo, em consonância com os objetivos enunciados no próprio aviso de abertura de candidaturas;
- que a candidatura em apreço integra as despesas relacionadas com os estudos e relatórios da 2.^a fase de implementação das medidas de eficiência energética nas

infraestruturas de iluminação pública, considerados fundamentais para a avaliação “*ex-ante*” e “*ex-post*” das referidas medidas de eficiência energética,

propõe-se à consideração superior, a apresentação da candidatura n.º 45129 ao Programa Operacional Regional do Alentejo – ALENTEJO 2020, Eixo 7 – Eficiência Energética e Mobilidade do Regulamento Específico “Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos”, da operação designada de

“Eficiência energética na Iluminação Pública (Fase 2) – Estudos e Relatórios”

cujo investimento total proposto ascende ao montante de **19.987,50 €** (IVA incluído) e sobre o qual incidirá uma subvenção FEDER (85%) de natureza não reembolsável, no valor de **16.989,38 €**, havendo lugar a uma contrapartida municipal no total de **2.998,12 €**, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Componentes	Investimento Total Proposto				Inv. Elegível participado
	S/IVA	IVA	Tx	Total	
7 - Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria	16 250,00 €	3 737,50 €	23%	19 987,50 €	19 987,50 €
Total	16 250,00 €	3 737,50 €	-	19 987,50 €	19 987,50 €
Comparticipação FEDER (85%)					16 989,38 €
Contrapartida Municipal					2 998,12 €

João Alexandre Foguete Santos, técnico superior

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 03-07-2019”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que, para se apresentar as candidaturas em análise, é feito um levantamento integral das zonas de intervenção, bem como os cálculos dos níveis de iluminação que vão determinar a potência das luminárias a instalar, tendo que ser feito, depois, um conjunto de estudos que comprovem, efetivamente, que a intervenção vai ter efeitos, no que diz respeito à redução dos consumos energéticos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 5325/2019, de 3 de julho e, nos termos da mesma, aprovar a apresentação da candidatura n.º 45129 ao Programa Operacional Regional do Alentejo – ALENTEJO 2020, Eixo 7 – Eficiência Energética e Mobilidade do Regulamento Específico “Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos”, da operação designada por “Eficiência Energética na Iluminação Pública (Fase 2) – Estudos e Relatórios”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

24.06.2019

Ponto 19 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES

Processo n.º 638/2019

Requerente: Maria Adelaide Luz Ferreira

Local: Rua Prof. José Clemente Filipe Rodrigues, 13, Fração A, Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

25.06.2019

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE USO MISTO (HABITAÇÃO E SERVIÇOS)

Processo n.º 233/2019

Requerente: Velvetepisode, Lda.

Local: Rua Manuel Martins Alves, 86. em Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do CDMOPPUD”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

02/07/2019

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE GARAGEM

Proc. n.º 1533/2018

Requerente: Ana Paula Costa Rasteiro Bourget

Local: Bairro do Rádio Clube Português, 6 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado em 27/06/2019 pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegada, cujo teor abaixo se transcreve:

Ponto 22 – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Processo n.º 626/2019

Requerente: Joaquim Raimundo – Sociedade Imobiliária e Construção Civil, Unip. Lda.

Local: Rua dos Perfumes, 7, Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença especial de ruído. Prosseguir tramitação.”*

Ponto 23 – PARTICIPAÇÃO SOBRE INÍCIO DE TRABALHOS

Processo n.º 918/2019

Requerente: Vânia Maria dos Santos Correia

Local: Rua Manuel Gaspar – Urb. Oliveirinhas, 5, r/c esq.º - Samora Correia

Informação de Gestão Urbanística, de 27-06-2019

1. Proposta do requerente

A requerente apresenta intenção de iniciar trabalhos de *“Construção de rampa de acesso à fração e colocação de porta de acesso nas traseiras da mesma fração para acesso de cadeira de rodas visto o morador ser deficiente”*

Junta para o efeito:

- Ata de assembleia de condóminos
- Atestado médico de incapacidade
- Croqui da obra a realizar

2. Enquadramento

A pretensão não se enquadra no n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro – obras isentas de controlo prévio, nem no art. 10.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, que estabelece as obras consideradas de escassa relevância.

Consideramos, no entanto, que a pretensão tem uma característica muito particular, compreendendo uma estrutura tubular para suporte de uma rampa de acesso à habitação, de utilização temporária, dadas as necessidades atuais da requerente. É ainda previsto o recuo da porta de entrada para proteção da chuva, no acesso à habitação.

Esta obra não configura uma alteração de fachada ou da estrutura da construção, não se registando inconveniente à sua realização do ponto de vista técnico.

3. Conclusão

Considerando o exposto e a área a ocupar, a qual compreende uma zona de passeio, no exterior da construção, coloca-se à consideração superior a sua aceitação.

Os serviços de Fiscalização deverão posteriormente deslocar-se ao local e informar o que julgarem por conveniente.

Carlos Alberto Gomes de Carvalho, técnico superior – arquiteto

Parecer: Os trabalhos propostos são isentos de controlo, face ao referido pelo técnico, que se valida. Quanto à matéria de ocupação do espaço público, compete à Câmara pronunciar-se. Refira-se que os trabalhos serão executados a tardoz. 28/06/2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 28/06/2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE fez referência à situação particular de saúde da requerente, originada por um acidente ocorrido, há uns anos, com uma máquina agrícola, sendo que poder aceder, por si própria, ao espaço ajardinado nas traseiras do prédio em que habita, contribuirá, certamente, para melhorar a sua qualidade de vida.

Colocada que é a questão da ocupação do passeio (espaço público), deu nota daquilo que aconteceu em duas ou três situações similares, nomeadamente, na Urbanização das Cegonhas, em Samora Correia, em que a Câmara Municipal permitiu a mesma situação e, portanto, crê que o Executivo não deve colocar objeções, por forma a poder dar algumas condições a quem, infelizmente, se viu confrontado com uma situação que permanece, e que é para a vida.

Propôs que a Câmara Municipal possa considerar aquela ocupação do espaço público, e que os serviços de Fiscalização possam acompanhar essa mesma situação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a construção proposta, com a ocupação do espaço público, a qual deve ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização municipal, sendo tal aceitação sustentada na situação muito particular de saúde da requerente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

2019.06.25

Ponto 24 – AVERBAMENTO DE PROCESSO EM NOME DE NOVO TITULAR

Processo n.º 685/2019

Requerente; VLRP – Empreendimentos, Lda.

Titular do processo: Correntes do Futuro – Investimentos e Consultadoria, Lda.

Operação urbanística: Licença administrativa/ construção de moradia, piscina e muro

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de averbamento.”*

Ponto 25 – REABILITAÇÃO URBANA / VISTORIA FINAL / NÍVEL DE CONSERVAÇÃO

Processo n.º 230/2016

Requerente: Ana Bela Nunes Rocha

Local: Av. O Século, n.º 66 e 66A – Samora Correia

Informação de Gestão Urbanística, de 27-06-2019

Na sequência da vistoria final efetuada em 06-06-2019, respeitante ao prédio sito na Avenida “O Século”, n.º 66 e 66A, em Samora Correia, foi reconhecido o nível de conservação “5”, para a unidade de utilização situada no piso 1, a que corresponde um estado de conservação “Excelente”, e o nível de conservação “5”, para a unidade de utilização situada no piso 2, a que corresponde um estado de conservação “Excelente”.

Os estados de conservação acima referidos foram apurados em conformidade com os níveis constantes do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se com as necessárias adaptações os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-8/2006, de 03/11, conforme as fichas de avaliação do nível de conservação n.º A-230/16-2.ªV e B-230/16-2.ªV, respetivamente.

À consideração superior,

Ana Cristina Rosa, técnica superior – arquiteta

Anexo: Fichas de avaliação do nível de conservação

Parecer: À deliberação da Câmara Municipal para reconhecimento do estado de conservação excelente. 02/07/2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 02/07/2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade validar as fichas de avaliação n.º A-230/16-2.ªV e B-230/16-2.ªV que, por fotocópia e depois de rubricadas, constituem pasta anexa à presente ata, e atribuir aos dois pisos do imóvel sito na Av. O Século, n.º 66 e 66A, em Samora Correia, o coeficiente de conservação “5”, a que corresponde o estado de conservação “excelente”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 26 – TRÂNSITO

Processo n.º 1130/2017

Requerente: Tropical Percentage, Lda.

Local: B. Santa Cruz, lojas 16 e 18 – Benavente

Informação de Gestão Urbanística, de 02-07-2019

Pretensão do requerente

Através do registo de entrada n.º 12811, datado de 31-08-2017, vem o requerente solicitar “*marcação de um espaço de estacionamento para cargas e descargas*” junto de estabelecimento comercial no local acima mencionado.

Análise

Após análise ao processo, verifica-se:

- A informação da Gestão Urbanística de 13/12/2017 propunha a marcação de um lugar de cargas e descargas, conforme pretensão do requerente.
- Em reunião de Câmara de dia 03/01/2018, foi deliberado por unanimidade homologar a informação técnica, manifestando a intenção de aprovar a proposta nela contida.
- Foi promovida a audiência dos interessados através de Edital N.º 9/2018, datado de 15/01/2019, publicado no site da Câmara, não tendo sido registada qualquer pronúncia.
- Foram consultadas as entidades intervenientes Bombeiros Voluntários de Benavente, Guarda Nacional Republicana e Junta de Freguesia de Benavente, emitindo todas elas parecer favorável à pretensão.

Proposta de decisão superior

Deste modo, salvo melhor entendimento superior, encontra-se a Câmara Municipal em condições para deliberar em definitivo a proposta de marcação de lugar de cargas e descargas.

Luís Barrão, técnico superior, eng.º civil

Tony Antunes, técnico superior, geógrafo

Parecer: À deliberação da Câmara. Na eventualidade de deliberação favorável, seja o processo remetido ao estaleiro, a fim de proceder à marcação e colocação de sinalização em conformidade. 02/07/2019 O chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 02/07/2019 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que atendendo ao lançamento de concurso para a construção da ciclovia de ligação das piscinas municipais de Benavente até à zona industrial, intervenção que contempla, também, a requalificação e o ordenamento do trânsito em algumas situações, nomeadamente, no largo do Santa Cruz e no que diz respeito às paragens dos autocarros, conforme foi possível a Câmara Municipal verificar, aquando da apresentação do projeto, parece-lhe que não faz sentido, de momento, fazer a demarcação do lugar de cargas e descargas solicitado.

Acrescentou que embora não conste do projeto a indicação de um lugar de estacionamento para cargas e descargas, crê que, em sede de intervenção, ele poderá ser demarcado.

Deu nota que sendo o procedimento lançado no decurso da semana, espera que, em outubro, já possa haver obra no terreno.

Atendendo ao que explanou, anteriormente, propôs que, em sede de implantação do projeto, seja considerado um lugar de estacionamento para cargas e descargas, junto àquela frente dos prédios no Bairro de Santa Cruz, devendo a deliberação da Câmara Municipal ser comunicada aos requerentes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal, devendo a deliberação do órgão executivo ser comunicada aos requerentes.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 27 – FEIRA DO LIVRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO

Entidade: Caritas Paroquial N.ª Sra. da Paz

Assunto: Solicita a cedência do espaço frente à Igreja Matriz, para a realização da Feira do Livro que pretende levar a efeito no dia 14/07/2019, das 10.00 às 12.00 horas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE considerou que não há nenhuma objeção à realização da iniciativa em questão, que até é bem-vinda.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a Caritas Paroquial N.ª Sra. da Paz a realizar a Feira do Livro, que pretende levar a efeito no espaço em frente à Igreja Matriz de Benavente, dia 14 de julho, das 10.00 às 12.00 horas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 28 – ORGANIZAÇÃO DE ACAMPAMENTOS DE JOVENS NA ZONA DO PARQUE DE MERENDAS JUNTO AO RIO – PEDIDO DE REUNIÃO

Entidade: Presidência da Cruz de Malta

Assunto: Solicita a realização de uma reunião, com o fim de propor uma reflexão/conversa sobre a possibilidade de organizar, anualmente, acampamentos para jovens, vindos de diversas partes do País e do estrangeiro, junto ao rio na zona do parque de merendas, perto do “Improvável Bar”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a disponibilidade da Câmara Municipal para a realização dos acampamentos em apreço no espaço pretendido, ou noutros, dada a importância desses encontros.

Ponto 29 – 1.º FESTIVAL DO EMIGRANTE – 11 DE AGOSTO DE 2019 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal, para realização do evento supra:

- 1 tasquinha dupla com água e luz
- 2 tasquinhas simples com água e luz
- 1 palco grande

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto, para realização do 1.º Festival do Emigrante, a levar a efeito dia 11 de agosto.

Ponto 30 – 21.º PORTUGAL LÉS–A-LÉS – AGRADECIMENTO

Entidade: Almansor Motor Clube

Assunto: Agradece toda a colaboração prestada pela Câmara Municipal aquando da passagem do 21.º Lés-a-Lés pelo concelho, nomeadamente, pelo controlo montado pelo Almansor Motor Clube em Santo Estêvão, o qual foi um enorme sucesso.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 31 – RESISTÊNCIA EM BTT – 20 DE JULHO DE 2019 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO

Entidade: Grupo Desportivo de Benavente – Secção de Ciclismo

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização da prova “Resistência em BTT”.

Documentos anexos ao requerimento: Parecer favorável da GNR, Programa, Regulamento e mapa da vila de Benavente, com os locais assinalados onde decorrerá a prova.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a emissão de alvará de licenciamento para realização da prova “Resistência em BTT”, a levar a efeito pela Secção de Ciclismo do Grupo Desportivo de Benavente, dia 20 de julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 32 – FESTAS DO PORTO ALTO – 19 A 23 DE JULHO DE 2019 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO

Entidade: Comissão de Festas do Porto Alto

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização das Festas do Porto Alto.

Documentos anexos ao requerimento: Parecer favorável da GNR, Programa e mapa com os locais assinalados onde decorrerá o evento.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a emissão de alvará de licenciamento para realização da Festa do Porto Alto, a levar a efeito pela respetiva Comissão de Festas no período compreendido entre os dias 19 e 23 de julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 33 – LARGADA DE VACAS – 13 DE JULHO DE 2019 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO

Entidade: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de largada de vacas no dia 13 de julho.

Documentos anexos ao requerimento: Programa do evento e mapa com o local assinalado onde decorrerá a largada.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que atendendo a que não tem havido comissão para organização das festas nos Foros de Almada, a Junta de Freguesia de Santo Estêvão, com a colaboração da Câmara Municipal, tem levado a efeito, naquela localidade, o Fim de Semana dos Amigos da Freguesia, evento em que se integra a largada de vacas, para a qual é requerida a emissão de alvará de licenciamento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a emissão de alvará de licenciamento para realização de largada de vacas, a levar a efeito pela Junta de Freguesia de Santo Estêvão no dia 13 de julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 34 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2019;
- Contração de empréstimo a longo prazo para investimento até 2.455.000,00 €, por quinze anos – Análise de propostas / Proposta de anulação de procedimento;
- Proposta de abertura de procedimento para contração de empréstimo a longo prazo, por 15 anos, até ao montante de 2.455.000,00 €;
- Fornecimento de refeições (almoços e lanches), nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, com início em 1 de setembro de 2019 e término em 31 de agosto de 2020 – Abertura de procedimento;

- Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de dezasseis (16) meses – Abertura de procedimento;
- Pedido de ocupação de espaço do domínio público em unidade móvel de rastreio auditivo, glicémia, tensão arterial e avaliação de IMC gratuita;
- Exercício do direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do n.º 3 do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 794/76, de 05/11, sobre o direito de preferência em 1.º grau que goza na alienação do direito de utilização do terreno, constituído através de direito de superfície;
- Empreitada de: “Execução da Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque de Estacionamento Periférico” – Concurso Público;
- Empreitada de: “Mobilidade Urbana Sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede Ciclável e Pedonal de Benavente (entre os PK 39+330 e 41+480 da EN 118)” – Concurso Público;
- Apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional do Alentejo – Alentejo 2020 / Regulamento Específico “Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos” / Eixo 7 – Eficiência Energética e Mobilidade / Aviso N.º Alt20-03-2017-27 – 4.ª Alteração / Operação: “2.ª fase de intervenção nos sistemas de iluminação pública em Benavente, Samora Correia, Barrosa e Santo Estêvão, para melhoria da eficiência energética do Município de Benavente”;
- Apresentação de candidatura ao Programa Operacional Regional –Alentejo 2020 / Regulamento Específico “Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos” / Eixo 7 – Eficiência Energética e Mobilidade / Aviso N.º Alt20-03-2017-27 – 4.ª alteração;
- Participação sobre início de trabalhos;
- Reabilitação urbana / Vistoria final / Nível de conservação;
- Feira do Livro – Pedido de cedência de espaço;
- Resistência em BTT – 20 de julho de 2019 – Requerimento para emissão de alvará de licenciamento;
- Festas do Porto Alto – 19 a 23 de julho de 2019 – Requerimento para emissão de alvará de licenciamento;
- Largada de vacas – 13 de julho de 2019 – Requerimento para emissão de alvará de licenciamento.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dez horas e vinte e nove minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.